

## LEI MUNICIPAL N.º 1593/2005

### “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ILÓPOLIS/RS PARA O EXERCÍCIO DE 2006”.

**Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI:

**Art.1º** - A receita para o exercício de 2006 é estimada em R\$ 5.311.250,00(cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

#### RECEITAS CORRENTES:

I - RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 186.300,00
II - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 133.000,00
III - RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 285.700,00
IV - RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 25.000,00
V - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 4.871.750,00
VI - OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 28.600,00
DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF.....	R\$ 275.000,00
TOTAL.....	R\$ 5.255.350,00

#### RECEITAS DE CAPITAL

I – ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 55.900,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 55.900,00
<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 5.311.250,00</b>

**Art.2º** - A despesa do Município de Ilópolis para o exercício de 2006 é fixada em R\$ 5.311.250,00 (cinco milhões, trezentos e onze mil, duzentos e cinquenta reais ) e será realizada de conformidade com as especificações constantes das tabelas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

#### DESPESAS CORRENTES:

I – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....	R\$ 1.721.458,40
II – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....	R\$ 52.350,00
III – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 2.493.241,60
<b>TOTAL DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 4.267.050,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL:</b>	
I – INVESTIMENTOS.....	R\$ 384.200,00
II – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....	R\$ 155.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 539.200,00
RESERVA DO RPPS.....	R\$ 215.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 290.000,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$ 5.311.250,00</b>

**Art.3º** - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução , em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Ilópolis para o exercício de 2006.

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada , para transposição, remanejamento ou transferência de recursos, criando, se necessário, elementos de despesa, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº 4320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço, e
- III – excesso de arrecadação.

Parágrafo Único – Excluem-se da base de cálculo do limite autorizado no caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e as despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

**Art.5º** - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:

- I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais , mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II – pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III – despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios.

**Art.6º** – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.

**Art.7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

**Art. 8º** - As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.

**Art.9º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação de investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias á obtenção de autorização do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art.º10** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas á efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 11** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 21 de dezembro de 2005.**

**Olmir Rossi**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Paulo Roberto Tomasini**  
**Secretário de Administração**